

1. OBJETIVO

1.1. A Política de Diversidade, Equidade e Inclusão da LIGHT tem como objetivo definir as diretrizes relacionadas à valorização da diversidade, da equidade e da inclusão para a organização, no que tange ao atendimento aos Direitos Humanos, abrangidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, aos Princípios das Organizações das Nações Unidas e aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), principalmente os Objetivos específicos sobre o tema, que são: “5 - Igualdade de gênero” e o “10 – Redução das desigualdades”, os quais são aplicáveis a todas as empresas, incluindo a LIGHT (“Companhia”).

1.2. Esta política abrange aspectos de Diversidade, Equidade e Inclusão (“D&I”) no relacionamento com a sua força de trabalho e demais públicos com os quais a Companhia estabelece relacionamento. Dentre os seus objetivos, esta política visa a dar transparência aos posicionamentos, programas e direcionamentos da Companhia para suas unidades de negócios, visando um ambiente livre de discriminação que fomenta e que valoriza o respeito e a igualdade de oportunidades.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Este documento aplica-se a todos (as) os (as) colaboradores (as) da LIGHT, suas unidades de negócios e empresas ou instituições coligadas, além de fornecedores (as), prestadores (as) de serviços da Companhia.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. Contextualização

3.1.1. Esta Política é regida por princípios internacionais dos Direitos Humanos, abrangidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, Princípios das Organizações das Nações Unidas (ONU) e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), principalmente os objetivos específicos sobre o tema, que são: “5 - Igualdade de gênero” e o “10 – Redução das desigualdades”, que garantem os direitos de todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, sexo, idioma, orientação sexual, religião, natureza de origem nacional, internacional ou qualquer outra condição inerente às pessoas. O respeito e a promoção aos Direitos Humanos são fundamentais para a sustentabilidade da LIGHT e da sua relação com seus stakeholders. Por este motivo, a Companhia se compromete com o tratamento digno, igualitário e respeitoso a todas as pessoas.

3.1.2. Para fins deste documento, a Companhia reconhece a Diversidade como o conceito de considerar e respeitar as múltiplas características do (s) indivíduo (s), e a Equidade e Inclusão como a valorização e o empoderamento dessas diferenças, sendo parte de um compromisso da instituição. Entendemos que é responsabilidade de todos os públicos abrangidos por esta Política serem agentes da mudança e da transformação cultural necessária, a fim de promover a Diversidade, a Equidade e a Inclusão em todas as suas formas.

3.2. Nossos compromissos com a Diversidade, a Equidade e a Inclusão são:

3.2.1. Promover a Diversidade e a Inclusão por meio de temas prioritários para o fortalecimento de nossas políticas, programas e processos a fim de garantir os direitos e a valorização de todos (as/es) os colaboradores. Abaixo destacamos os temas prioritários para a Companhia:

- Equidade de gêneros;
 - Inclusão e desenvolvimento de pessoas com deficiência;
-

- Diversidade etária;
- Equidade racial;
- Respeito aos direitos LGBTQIA+.

3.3. Condutas e comportamentos relevantes para o cumprimento desta política:

- Lutar contra qualquer forma de discriminação, assédio e preconceito, valorizando a diversidade, promovendo a equidade e um ambiente de trabalho inclusivo;
- Promover práticas de valorização da diversidade, assegurando que aspectos como raça, cor, sexo, orientação religiosa ou sexual, origem social, aparência física, idade, qualquer tipo de deficiência e/ou necessidades especiais, não sejam utilizados como critério de qualificação e/ou reconhecimento, financeiro ou emocional dentro da Companhia;
- Assegurar a igualdade de oportunidades para mulheres, pessoas com deficiência, negros e demais grupos étnicos, estrangeiros, LGBTQIA+, entre outros;
- Observar o cumprimento da legislação internacional e local aplicável em matéria de igualdade e diversidade;
- Garantir que o Código de Ética e Conduta Empresarial e o Acordo de Responsabilidade Social da Companhia sejam observados no processo de contratação, acompanhamento e fiscalização de nossos prestadores de serviço e empresas parceiras, inclusive no que tange ao respeito aos Direitos Humanos e ao combate à qualquer forma de discriminação e preconceito;
- Nossos parceiros de negócios, por estarem situados dentro da nossa cadeia de valor, são considerados pela Companhia como detentores de um papel significativo no desdobramento desta política, visto que estes executam atividades de suma importância junto aos nossos clientes.

4. REGRAS DE RESPEITO À DIVERSIDADE

4.1. É objetivo da LIGHT construir um ambiente baseado no respeito às diferenças e, ao mesmo tempo, assumir uma postura corporativa inclusiva e um ambiente plural. Abaixo algumas recomendações importantes para a Companhia assim como regras de respeito à diversidade:

- Não estereotipar/assumir verdades apenas com base no seu julgamento;
- Não presumir a orientação sexual ou identidade de gênero com base na sua observação pessoal;
- Não fazer piadas sobre características pessoais (físicas ou de outra natureza);

- Posicionar-se sempre que estiver diante de uma situação discriminatória;
- Ser inclusivo (a) em sua comunicação e respeitar a linguagem inclusiva.

4.2. É importante afirmar que a identidade de gênero de nossos (as) empregados (as), e de todos os demais públicos com os quais nos relacionamos, deve ser respeitada e considerada em documentos e tratativas (formais ou informais). Na prática, para fins desta política, para a LIGHT esperamos dos nossos colaboradores o respeito à identidade de gênero, que engloba, dentre outros, as ações abaixo:

- Utilizar o nome social em documentos, sistemas internos e tratativas verbais;
- Solicitar para que seja utilizado o nome social em todos os documentos de benefícios (ex.: carteira de plano de saúde e plano odontológico);
- Utilizar pronome compatível (ele/ela), de acordo com a identidade de gênero;

5. CANAL DE DENÚNCIA E COMITÊ DE ÉTICA

5.1. A LIGHT disponibiliza aos (as) seus (as) empregados (as), colaboradores (as), fornecedores (as), prestadores (as) de serviços, clientes, instituições sociais e parceiros (as) o Canal de Denúncia. Este canal é a ferramenta oficial para o avaliação e recebimento de reclamações, insatisfações e denúncias de violação ao não cumprimento desta política, independentemente da situação ou nível hierárquico de quem a tenha praticado. A LIGHT, por meio de suas áreas responsáveis, compromete-se a investigar todas as situações denunciadas, com imparcialidade e confidencialidade, bem como a adotar as medidas disciplinares cabíveis.

5.2. O contato será sempre gratuito e as denúncias ocorrerão sempre de forma anônima. O (a) empregado (a) que presenciar o descumprimento de qualquer regra vigente tem o dever e o direito de denunciar tal infração ao Canal de Denúncia.

5.3. O Comitê de Ética é um órgão colegiado responsável pela gestão do Código de Ética e Conduta Empresarial da LIGHT, bem como por assegurar a sua eficácia e efetividade. O Comitê também define e informa as ações preventivas, corretivas ou de melhorias a serem adotadas e será periodicamente treinado de modo a estar preparado para receber denúncias relacionadas ao tema de diversidade, equidade e inclusão.

6. MEDIDAS DISCIPLINARES

6.1. O (a) empregado (a/e) que presenciar o descumprimento de alguma das regras e diretrizes previstas nesta política tem o dever de denunciar tal infração ao Canal de Denúncia. O descumprimento das regras e diretrizes impostas neste documento poderá ser considerado falta grave, passível de aplicação de medidas disciplinares que serão apuradas pelo Comitê de Ética.

7. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

7.1. **Declaração Universal dos Direitos Humanos:** assinada em 1948, é um dos documentos básicos das Nações Unidas. Nela, são enumerados os direitos humanos que todos os seres humanos possuem;

7.2. **Discriminação:** toda distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, na cor, no sexo, na religião, na opinião política, na ascendência nacional ou na origem social, que tem como efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou de profissão;

7.3. **Diversidade:** diz respeito às diferenças humanas que tornam cada indivíduo único e singular. Envolve aspectos sociais ou culturais, incluindo, mas não se limitando, raça/cor, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, deficiência, religiosidade, nacionalidade e crenças políticas;

7.4. **Equidade:** garantia da universalização de acesso aos direitos fundamentais com imparcialidade, pois todos os seres humanos têm os mesmos direitos de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e com a Constituição Brasileira de 1988. Representa reconhecer as desigualdades e agir em busca da justiça e igualdade;

7.5. **Inclusão:** conjunto de atitudes e práticas que favorecem a interação entre todas as pessoas em um clima de respeito, diálogo e cooperação. Representa um ambiente de trabalho onde todos os indivíduos são tratados com justiça e respeito, com igual acesso a oportunidades e recursos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esta Política deverá observar o previsto no Código de Ética e Conduta Empresarial da LIGHT, no Acordo de Responsabilidade Social e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular os Objetivos relacionados ao tema (“5-Igualdade de gênero” e o “10-Redução das desigualdades”) da Organização das Nações Unidas (“ONU”), sem prejuízo da legislação aplicável e ao Estatuto Social da Companhia.

8.2. Os casos omissos ou qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre esta Política e qualquer outro documento da Companhia relacionado ao tema objeto desta política, serão analisados e esclarecidos pelo Comitê de Ética ou, sempre que necessário, pela Diretoria ou Conselho de Administração.

8.3. A presente Política entrará em vigor na data da sua aprovação, por prazo indeterminado, a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.